

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1559/80

INTERESSADA: TEREZINHA DA SILVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Fundamentos de Enfermagem I e II da FM de Marília - Curso de Enfermagem e Obstetrícia

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1339/80 - CTG - APROVADO EM 03/09/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília submete à aprovação deste Conselho a indicação da Enfermeira Terezinha da Silva para lecionar a disciplina Fundamentos de Enfermagem I e II no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é diplomada em Enfermagem pela Escola de Enfermagem de São Paulo, anexa à Faculdade de Medicina de São Paulo, USP, em 1958. Licenciada em Pedagogia (Plena) pela Faculdade de Educação da PUC de Campinas, 1976, e frequentou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino e da Assistência de Enfermagem da Escola de Enfermagem "Ana Néri" (585 horas/aula) em 1977, e Curso de Aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior ministrado pela Faculdade de Educação da UNICAMP, Convênio MEC/DAU/CAPES, em 1976, num total de 180 horas/aula. Possui curso de Administrador Hospitalar pelo IPH (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares), 1971. Professora Normalista pela Secretaria da Educação/São Paulo, 1968. Pelos Pareceres CFE n.ºs. 3232 e 4546 tem autorização para lecionar as disciplinas Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal e Enfermagem de Pronto Socorro.

Tem participado de outros cursos na área de sua formação acadêmica. Tem experiência docente, e atualmente é professora da Escola de Enfermagem "Sagrado Coração de Jesus", de Marília.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação da Enfermeira Terezinha da Silva para

exercer as funções de Professor I junto à disciplina Fundamentos de Enfermagem I e II do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 31 de julho de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/08/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente